**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo informar se há viabilidade técnica na contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO CONSISTENTE EM CALENDÁRIOS DE MESA CONTENDO OS EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA DO ANO DE 2023**, para atender as necessidades da Secretaria.

Justifica-se a viabilidade da contratação na medida em que o calendário municipal é ferramenta utilitária para os servidores e a comunidade, bem como para orientação e planejamento das atividades, além disso, é elaborado com base no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Ponte Serrada, servindo como ferramenta de divulgação incrementando as ações de cultura e turismo.

O município de Ponte Serrada não possui parque gráfico que possa atender à demanda desse material, tornando-se necessária a contratação de empresa especializada em serviços gráficos e fornecimento de acessórios afins.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

**1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

**Fundamentação:** O Município de Ponte Serrada, anualmente, realiza a distribuição de calendários de mesa com os eventos que compõe o Calendário Oficial do Município de Ponte Serrada.

A distribuição do Calendário do Município configura-se como cultura, pois as comunidades aguardam o recebimento do calendário. O material apresenta todos os eventos que ocorrerão no Município no decorrer do ano, servindo como meio de informação a comunidade, possibilitando a participação dos interessados nos eventos.

**2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

**Fundamentação:** Considerando que o Município de Ponte Serrada, recentemente, formalizou a adoção dos procedimentos previstos na Lei n. 14.133/2021, que ocorrerá gradativamente ao longo do ano de 2023, o Plano de Contratações Anual ainda está em fase de elaboração.

Desse modo, com a adoção do Plano Anual de Contratações (PAC), a aquisição dos calendários de mesa com os eventos oficiais do Município de Ponte Serrada para o ano vindouro de 2024 serão previstos como futura contratação no respectivo PAC, contudo, em relação ao ano de 2023 há a necessidade de contratação imediata para que a aquisição cumpra o seu objetivo.

**3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamentação:**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, se cabíveis ao objeto.

As artes que deverão ser impressas nos calendários serão fornecidas pelo Município de Ponte Serrada.

A Contratada deverá elaborar e apresentar a arte ao órgão requisitante o qual irá analisar e aprovar a arte, consistente em amostra do objeto, montado e em formato real, a qual deverá ser aprovada para a confecção do lote definitivo, sendo que após a aprovação a contratada disporá do prazo de 07 (sete) dias para confeccionar e imprimir os calendários, contados a partir da notificação da Autorização de Fornecimento – AF.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos/serviços fornecidos.

A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

A Contratada se obriga a executar os serviços de entrega dos produtos de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidade determinados, de acordo com suas necessidades.

Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega que será na sede da Prefeitura Municipal ou outro local previamente indicado.

Durante a execução de entrega dos produtos, o (a) Contratado(a) é obrigado (a) a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato a Secretaria Municipal de Educação e Cultura sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da entrega dos produtos.

A licitação/contrato deverá ter duração até o cumprimento total do objeto contratado.

Os produtos/serviços deverão ser recebidos pelos respectivos fiscais de contratos, nos dias e horas determinados no contrato.

A contratada se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte, a qual deverá ser efetivada em data a ser definida, ainda, em caso de impedimento do atendimento, deverá encaminhar, preferencialmente por e-mail ao Setor de Licitações, justificativa, se for o caso, por escrito, das razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

Após o recebimento, a Contratante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação acerca do aceite final dos materiais/produtos.

Em caso de recusa do material, o contratado deverá efetivar sua substituição no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da comunicação da recusa, ficando todos os custos decorrentes da substituição às suas expensas.

Nenhum dos produtos contratados poderá ser substituído por outros diversos, salvo por produtos de qualidade comprovadamente superiores e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pelo Prefeitura e ou seus órgãos de forma expressa.

A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente a descrição do item cotado, indicando todas as especificações mínimas exigidas e estar em consonância com os valores praticados pela empresa no mercado, em serviço de mesma natureza ou similar.

O critério de julgamento das propostas deverá ser o de **MENOR PREÇO**.

No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas, bem como todos os tributos e demais encargos necessários à completa execução do serviço, inclusive a despesa com a entrega do material.

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão de planejamento, Lei de Orçamentária Anual, etc.

A aquisição tem como objetivo suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Ponte Serrada, com verbas orçamentárias destinada para a especificação citada.

A demanda tem como base o quantitativo contratado nos anos anteriores.

**4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

**Fundamentação:** Visa-se a contratação de fornecimento de 1.800 (um mil e oitocentos) calendários de mesa para o ano de 2023.

A demanda tem como base o quantitativo contratado nos anos anteriores, totalizando a quantidade de 1.800 (um mil e oitocentos) calendários de mesa, sendo este suficiente para atender as necessidades do Município de Ponte Serrada.

**5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**Fundamentação:** Trata-se de item de contratação frequente, de comum comercialização, dispondo de diversas empresas que prestam o serviço e que atendem às especificações mínimas exigidas.

Foi realizado um levantamento de preços junto a diversas empresas especializadas nos serviços e materiais a serem contratados, sediadas nas proximidades do Município de Ponte Serrada. Nem todas responderam à solicitação de orçamento, inclusive algumas não encontram-se mais em funcionamento, tendo encerrado suas atividades.

Além das empresas, também foi consultado o valor dos materiais e serviços em sites de órgãos públicos: [[1]](#footnote-2)<http://www.portaldecompras.sc.gov.br/>[[[2]](#footnote-3)](http://www.portaldecompras.sc.gov.br/), onde se obteve como valor médio, no ano de 2022, conforme Edital n. 488/2022 o valor médio de R$ 8,85 (oito reais e oitenta e cinco centavos) para aquisição de serviço/produto similar.

As empresas que forneceram o orçamento apresentaram valores que se aproximaram dos valores contratados por órgão público, de acordo com a pesquisa no Portal de Compras do Estado de Santa Catarina, tudo a fim de manter o equilíbrio no valor médio a ser contratado, buscando sempre menor preço e qualidade.

**Solução 1:**

Descrição do Produto: Calendário de mesa com 6 folhinhas (12 páginas) nas medidas 20X15cm fechado; Base em NINGBO STAR C1S 350g/m² com 4x0 cores; Laminação BOPP Brilho (frente); Vinco reto; Folhinhas fechado em Couchê Brilho 115g/m² com 4x4 cores; Intercalação manual; Furadeira; Wire-o;

Quantidade: 1.800 unidades

Preço Unitário: R$ 4,98 (quatro reais e noventa e oito centavos);

Valor Total: R$ 8.964,00 (oito mil novecentos e sessenta e quatro reais).

**Solução 2:**

Descrição do Produto: Calendário de mesa com 6 folhinhas (12 páginas) nas medidas 20X15cm fechado; Base em NINGBO STAR C1S 350g/m² com 4x0 cores; Laminação BOPP Brilho (frente); Vinco reto; Folhinhas fechado em Couchê Brilho 115g/m² com 4x4 cores; Intercalação manual; Furadeira; Wire-o;

Quantidade: 1.800 unidades

Preço Unitário: R$ 5,35 (cinco reais e trinta e cinco centavos);

Valor Total: R$ 9.630,00 (nove mil seiscentos e trinta reais).

**Solução 3:**

Descrição do Produto: Calendário de mesa; Base 17,8x14cm; 4x0 cores – papel cartão 300g; Miolo 17,8x12,2cm, 4x4 colorido – Couchê fosco 150g; Wire-o preto; arte personalizável;

Quantidade: 1.800 unidades

Preço Unitário: R$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos);

Valor Total: R$ 9.900 (nove mil e novecentos reais).

**6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamentação:** A estimativa preliminar do preço feita com base no levantamento de mercado, com cotação de preços junto a gráficas locais ou nas proximidades, para alcançar uma média mais consistente dos valores de referência.

Ao mesmo tempo, procedeu-se à pesquisa de valores praticados pela Administração Pública, com o auxílio da ferramenta de busca no Portal de Compras do Estado de Santa Catarina, observando-se o período não superior a 365 dias para o cômputo dos preços obtidos.

Houve dificuldade de encontrar um calendário de mesa com as características iguais às demandadas, dada a quantidade de variáveis como: unidades, medidas, cores, acabamento, etc.

Foi elaborada média de preços com os orçamentos e os preços das ferramentas de busca alcançando o valor unitário de R$ 6,17 (seis reais e dezessete centavos). O valor médio foi estimado em R$ 11.106,00 (onze mil cento e seis reais).

**7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**Fundamentação:** A contratação externa e por meio de dispensa eletrônica foi o meio mais eficaz e econômico, bem como o que melhor permite a concorrência.

O Município de Ponte Serrada não possui parque gráfico (maquinário necessário a produção do objeto) que possa atender à demanda desse material, o que torna necessária a contratação de empresa especializada em serviços gráficos e fornecimento de acessórios afins, aliado, ainda, ao quantitativo a ser pedido (1.800 – um mil e oitocentas – unidades).

**8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

**Fundamentação:** Trata-se de item indivisível, pois é fundamental manter a integridade visual dos calendários, não podendo haver variações de tonalidades, acabamentos, cortes ou impressão. Também é importante para a economia de escala.

**9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**Fundamentação:** Produzir calendário de mesa do ano de 2023, com os feriados e pontos facultativos próprios do Município de Ponte Serrada, além dos feriados e pontos facultativos nacionais, bem como constando os eventos culturais previstos no Calendário Oficial do Município de Ponte Serrada.

Trata-se de ferramenta importante para a rotina nas unidades administrativas e também nas comunidades, em especial para a marcação e acompanhamento dos prazos e divulgação dos eventos municipais, propiciando maior participação dos munícipes e demais, fortalecendo as ações de incentivo a cultura e ao turismo.

**10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

**Fundamentação:** A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

**11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

**Fundamentação:** Trata-se a contratação de objeto de consumo com regularidade na aquisição. O Calendário é item indispensável na atividade administrativa, sendo de uso contínuo e permanente. Desta forma, anualmente, faz-se necessária a confecção dos calendários, havendo projeção para futuras contratações do mesmo objeto.

Além disso, o objeto é específico, não havendo contratações correlatas e/ou interdependentes, atuais ou futuras.

**12 – IMPACTOS AMBIENTAIS**

**Fundamentação:**

Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;

Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos (Lei n° 12.305/2010);

Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei n° 12.305/2010);

Aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados;

Opção gradativa por produtos mais sustentáveis, com estabelecimento de metas crescentes de aquisição, observando-se a viabilidade econômica e a oferta no mercado, com razoabilidade e proporcionalidade;

Adoção de procedimentos racionais quando da tomada de decisão de consumo, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos produtos a serem adquiridos;

Estabelecimento de margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam às normas técnicas brasileiras, em observância a Lei n° 12.349/2010;

Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, nos termos da Lei n° 4.150/1962, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados; e

Conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei n° 9.933/1999).

**13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamentação:** Com base nas informações levantadas ao longo de aquisições anteriores, salvo melhor juízo, declara-se que a contratação é **VIÁVEL**. As questões elencadas no presente estudo estabeleceram critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, preço médio e o princípio da economicidade para administração pública.

1. <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiNzRlNWRkYWMtYmRkZC00YjcwLWIxMDAtZDI0YjEzMGVkZTYwIiwidCI6ImExN2QwM2ZjLTRiYWMtNGI2OC1iZDY4LWUzOTYzYTJlYzRlNiJ9> [↑](#footnote-ref-2)
2. <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiNzRlNWRkYWMtYmRkZC00YjcwLWIxMDAtZDI0YjEzMGVkZTYwIiwidCI6ImExN2QwM2ZjLTRiYWMtNGI2OC1iZDY4LWUzOTYzYTJlYzRlNiJ9> [↑](#footnote-ref-3)